Curitiba, 16 de setembro de 2020.

Of. nº 558/2020GP

Ao
Excelentíssimo Senhor
RENE DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná
Curitiba-PR

CÓPIA

Senhor Secretário,

Honrados em cumprimentá-lo, passamos a expor o que segue:

É cristalina atipicidade do momento que vivenciamos em razão da situação pandêmica ocasionada pela Covid-19 (coronavírus), todos os setores da sociedade em geral vêm sofrendo seus efeitos, sendo estes não apenas no âmbito da saúde, mas também econômicos, tal situação vem exigindo uma grande parcimônia das autoridades públicas no sentido que se encontrem mecanismos que resguardem a sociedade deste vírus que assola a todos.

Neste contexto, a advocacia dativa segue exercendo seu importante papel de viabilizar o direito constitucional de acesso à Justiça à população carente, sem onerar excessivamente o Estado.

A Constituição da República Federativa do Brasil prevê em seu artigo 5º, inciso LXXIV, o direito à Assistência Jurídica Integral e Gratuita para as pessoas economicamente hipossuficientes, tal dispositivo combinado com o disposto na Lei Estadual nº 18.664/2015, traz legalidade e, consequentemente, busca o aprimoramento da atuação da advocacia dativa no Estado do Paraná.

A atuação dos advogados dativos mostra-se como um mecanismo de facilitação na celeridade processual e possibilita o atendimento em regiões onde a Defensoria Pública Estadual não alcança. Hodiernamente, o projeto conta com mais de 20.000 (vinte mil) advogados em 161 comarcas do Paraná.

Nesta seara, esclarecemos que são vários valores já homologados na Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, correspondendo a serviços finalizados pela advocacia dativa, pendentes apenas da liberação de recursos. Tais valores têm papel insofismável na subsistência de diversos advogados paranaenses que atuam diligentemente nas demandas atribuídas, vez que se tratam de verba alimentar e que o último pagamento realizado se refere a requerimentos realizados até o dia 15 de abril.

Dessarte, vimos à presença de Vossa Excelência solicitar os bons préstimos no sentido de que seja viabilizada a liberação dos recursos destinados ao pagamento da advocacia dativa, pois, conforme susodito, além de serem devidos, estes pagamentos tornam-se ainda mais imprescindíveis em razão da situação pandêmica vivenciada.

Certos da sua costumeira atenção, renovamos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Cássio Lisandro Telles
Presidente

Cintia C. Moro
RG: 5.075.911-3
SEFA-PTG

RECEBIDO EM
17/09/2020
SEFA/PROTOCOLO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

CÓDIGO TTD: _____

Órgão Cadastro:	SEFA
Em:	17/09/2020 11:10
Protocolo:	**16.905.947-0**
Interessado 1:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Interessado 2:	-
Assunto:	ORCAMENTO E FINANCAS
Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	LIBERACAO DE RECURSO
Nº/Ano	558/2020
Detalhamento:	REQUER A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DA ADVOCACIA DATIVA.
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo